



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024**  
**Compra Direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE (Sistema PE-Integrado)**

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), por intermédio da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço, lote único**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, para a **contratação do serviço de confecção de banners e materiais em formatos específicos (2024/2025)**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça, designado nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras (Sistema PE-Integrado), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2022, celebrado entre este MPPE e o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO ( <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">https://www.peintegrado.pe.gov.br</a> )
<b>DATAS E HORÁRIOS</b>
Data e horário de início da fase de lances: <b>16/02/2024, às 13:30</b>
Data e horário de término da fase de lances: <b>21/02/2024, às 13:30</b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o **horário oficial de Brasília/DF**, sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.

**DADOS PARA CONTATO**

**Agente de Contratação:** Tiago Murilo Pereira Lima - Matrícula n.º 188.827-7

**Portaria de designação:** Portaria POR-PGJ n.º 811/2023 (publicada no DOE do dia 08/03/2023)

**E-mail:** [gmeecs@mppe.mp.br](mailto:gmeecs@mppe.mp.br)

**Fones:** (81) 9.9230-5453 / (81) 9.9198-4310

**Endereço:** Rua do Sol, n.º 143, 5º andar, Edf. IPSEP, Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife/PE

**DOWNLOAD DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

1. <https://www.peintegrado.pe.gov.br>
2. <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>

**OBSERVAÇÃO**

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo *site* e hora, salvo as disposições em contrário.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de regularidade (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017);

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz;

**ANEXO VI** – Modelo e elementos da proposta comercial (disponível em meio digital);

**ANEXO VII** – Termo de Referência;

**ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação do serviço de confecção de banners e materiais em formatos específicos (2024/2025)**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações**, na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, na Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, a qual instituiu Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) no âmbito deste MPPE (SEI n.º 19.20.0119.0015456/2022-70), e demais normatizações aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

1.2. A contratação se dará **em lote único**, conforme quadro abaixo.

	Item	e-Fisco	Descrição	Un	Qtd	Valor máximo unitário	Valor máximo total por item
<b>Lote único</b>	01	532162-0	<b>Faixa para pórtico</b> , Formato: 5,5m x 1,90 m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	<b>R\$ 554,9167</b>	<b>R\$ 1.109,8334</b>
	02	532163-8	<b>Banner para Backdrop para evento esportivo</b> , Formato: 3m x 2m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	<b>R\$ 377,5000</b>	<b>R\$ 755,0000</b>
	03	520188-8	<b>Banner em lona, Lona Night and Day</b> , gramatura 380g, em policromia, com duas canaletas de madeira, acabamento com ponteira de borracha e torçal Formato: 1,80 x 90 cm.	Un	70	<b>R\$ 94,4867</b>	<b>R\$ 6.614,0690</b>
	04	568491-9	<b>Banner para backdrop para inaugurações de sedes</b> , Formato: 5,00m x 3m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	<b>R\$ 756,2500</b>	<b>R\$ 1.512,50</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 9.991,4024</b>



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço, no lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **módulo de Compra Direta do Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado)**, disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos de cadastramento previstos no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco (Sistema PE-Integrado), disponível no endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/CadastroFornecedor.aspx>, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema PE-Integrado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**d)** pessoa física ou jurídica excluída do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE);

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações](#), concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no [artigo 3º da Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), datada de 28 de abril de 2009](#).

**2.2.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#).

**2.3.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações](#).



### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES**

**3.1.** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com a apresentação de seu lance inicial, na forma deste item.

**3.2.** A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3.1.** A apresentação de lance implica em declaração, por parte do participante, de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação dos lances.

**3.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas no lance/proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

**3.3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços.

**3.3.4.** Os preços ofertados na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.4.** A apresentação de lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços nos



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.5.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.6.** Quando da apresentação do lance inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

**3.6.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.6.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.6.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [artigo 93 da Lei n.º 8.213/91 e alterações](#).

**3.6.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

**3.7. O participante deverá oferecer lance para todos os itens do LOTE ÚNICO, sob pena de desclassificação.**

**3.8. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar o preço unitário estimado para o respectivo item, sob pena de desclassificação do lance.**

**3.9.** O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.10.** O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**3.11.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.12.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

**3.13.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.14.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** A proposta adequada ao último lance deverá ser apresentada devidamente acompanhada da apresentação de prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Tal exigência pode ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora provisória estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores ou prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**4.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no *chat* e, automaticamente, na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio, para o *e-mail* da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços ([gmecs@mppe.mp.br](mailto:gmecs@mppe.mp.br)), com cópia para o *e-mail* da Divisão Ministerial de Contratação de Serviços ([divisao.servicos@mppe.mp.br](mailto:divisao.servicos@mppe.mp.br)), da proposta definitiva, juntamente com os documentos de habilitação, de qualificação e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

**4.3.5.** O prazo de que trata o **item 4.3.4.** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do interessado ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**4.3.6.** O interessado que abandonar a dispensa eletrônica, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 4.3.4.**, ou, se for o caso, no prazo previsto no **item 4.3.5.**, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente da existência de outro prazo no lance/proposta.

**4.5.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no **item 4.4** deste Aviso ou no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o de maior amplitude.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**4.7.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

**4.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da equipe de planejamento da contratação, sob a forma de Parecer Técnico.

**4.11.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**e)** Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>);

**f)** Lista de empresas penalizadas constituída e mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos do MPPE, desde que constituída.

**5.2.1.** Para a consulta de interessados “pessoa jurídica”, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 e alterações](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**5.2.2.1.** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do CADFOR/PE, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR/PE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** O fornecedor ou prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.7.** O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.9.1.** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a adjudicação e autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

**6.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**6.2.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**6.2.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e alterações](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [137 a 139 da mesma Lei](#).

**6.3.** Os itens contratados deverão ser entregues **no(s) prazo(s) previsto(s) no Termo de Referência e no Termo de Contrato**, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento realizada pelo gestor do contrato.

**6.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante toda a vigência do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o interessado que praticar quaisquer das infrações previstas no [artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#).

**7.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)):

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. ([artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), uma vez devidamente instituída.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), e subsidiariamente, na [Lei n.º 9.784/1999 e alterações](#).

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.





**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**7.12.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.14.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.15.** A Administração deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações](#)).

**7.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações](#).

**7.17.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado nos Portais Institucional e da Transparência do MPPE, bem como no Sistema PE-Integrado, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos interessados registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento ou de execução que pretende atender, a depender do caso.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores ou prestadores, a depender do caso, restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (módulo de cotação eletrônica do próprio Sistema PE-Integrado), se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será instrumentalizada sem a observância do procedimento próprio para o Aviso de Dispensa Eletrônica (sem submissão à etapa de lances).

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias, ensejará em desclassificação ou inabilitação do interessado.

**8.12.** Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

**8.13.** A partir da apresentação do lance no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o interessado passa a ser obrigado a cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\) e alterações](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

**8.14.** Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

**8.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**8.16.** Da sessão pública será divulgada ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

Recife/PE, 16 de fevereiro de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima  
Agente de Contratação  
Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

**1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

**1.7.** No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei n.º 5.764/1971 e alterações](#);

**1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \(CNPJ\)](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas \(CPF\)](#), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. [Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.



### 3. Qualificação Econômico-Financeira

**3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

**3.3.** A certidão descrita no **subitem 3.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 3.1.**) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**3.4.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**3.5.** Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

**3.6.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

#### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.2.** Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

**4.3.** Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome;

**4.4.** Apresentação da documentação exigida no Termo de Referência - ANEXO VII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.





Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024  
Compra direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE - Sistema PE-Integrado**

Senhores,

Pela presente, declaro, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, e seus respectivos anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Procuradoria Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024  
Compra direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE - Sistema PE-Integrado**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)  
do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º, da mesma lei, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017)**

**À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024  
Compra direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE - Sistema PE-Integrado**

<b>Nome da Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do Declarante:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Cargo:</b>	

Declaro, nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução n.º 07, de 17 de abril de 2006, Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução n.º 172/2017 e Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, que:

**Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, não há em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução n.º 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data:

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**À Procuradoria-Geral de Justiça  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços**

**REF.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024  
Compra direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE - Sistema PE-Integrado**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Obs.: *\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO VI – MODELO E ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

	Item	e-Fisco	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total do item
<b>Lote único</b>	01	532162-0	<b>Faixa para pórtico</b> , Formato: 5,5m x 1,90 m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
	02	532163-8	<b>Banner para Backdrop para evento esportivo</b> , Formato: 3m x 2m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
	03	520188-8	<b>Banner em lona, Lona Night and Day</b> , gramatura 380g, em policromia, com duas canaletas de madeira, acabamento com ponteira de borracha e torçal Formato: 1,80 x 90 cm.	Un	70	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
	04	568491-9	<b>Banner para backdrop para inaugurações de sedes</b> , Formato: 5,00m x 3m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	Informar o preço unitário proposto	Informar o preço total proposto
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL</b>							Informar o preço global proposto

**Elementos da proposta comercial**

**1. Dados de identificação do proponente**

- 1.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 1.2. Razão social e nome fantasia;
- 1.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 1.4. Inscrição estadual;
- 1.5. Inscrição municipal;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

- 1.6. Endereço completo;
- 1.7. Telefones e *e-mails* comerciais.

**2. Elementos substanciais da proposta**

- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor total global da proposta;
- 2.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
- 2.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
- 2.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
- 2.5. Data de confecção da proposta;
- 2.6. Prazo de validade: considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação;
- 2.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

SEI n.º 19.20.0221.0028030/2023-91

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência (TR) deverá contemplar os elementos constantes deste formulário.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE/REQUISITANTE**

Área Solicitante (Coordenadoria/Departamento/Divisão): **Assessoria Ministerial de Comunicação Social (AMCS)**

Responsável pela demanda: **Evângela Azevedo de Andrade**

Matrícula: **188.505-7**

E-mail funcional: **evangela@mppe.mp.br**

Telefone: **(81) 9.9962 8940**

**A.1. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA ÁREA SOLICITANTE/REQUISITANTE**

Nome: **Ladjane Aleixo de oliveira**

Matrícula: **190.651-8**

Cargo: **Secretária Ministerial**

Lotação: **AMCS**

E-mail funcional: **ladjane.aleixo@mppe.mp.br**

Telefone: **(81) 9.9727-5874**

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

**B. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL**

**B.1. Integrante representante da área técnica 01**

Nome:

Matrícula:

Cargo:

Lotação:

E-mail funcional:

Telefone:



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**B.2. Integrante representante da área técnica 02**

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
E-mail funcional:	Telefone:

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

\*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).





## ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (obrigatório)

O presente Termo de Referência visa subsidiar o processo de contratação de serviços gráficos especializados em banners e em materiais em formatos específicos para execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com emissão de ordem de serviço a cada necessidade de produção (por demanda).

#### Especificação dos Serviços

##### **Produto 1 (E-FISCO: 532162-0)**

Quantidade: 2 unidades  
Faixa para pórtico  
Formato: 5,5m x 1,90 m  
Material: Lona fosca 360 DPI  
Gramatura: 380g  
Cores: 4/0  
Acabamento: ilhoses  
Aplicação: Grandes formatos.

##### **Produto 2 (E-FISCO: 532163-8)**

Quantidade: 2 unidades  
Banner para Backdrop para evento esportivo  
Formato: 3m x 2m  
Material: Lona fosca 360 DPI  
Gramatura: 380g  
Cores: 4/0  
Acabamento: ilhoses  
Aplicação: Grandes formatos.

##### **Produto 3 (E-FISCO: 520188-8)**

Quantidade: 70 unidades  
Banner em lona  
Lona Night and Day, gramatura 380g, em policromia, com duas canaletas de madeira, acabamento com ponteira de borracha e torçal  
Formato: 1,80 x 90 cm.

##### **Produto 4 (E-FISCO: 568491-9)**

Quantidade: 2 unidades  
Banner para backdrop para inaugurações de sedes  
Formato: 5,00m x 3m  
Material: Lona fosca 360 DPI



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

Gramatura: 380g  
Cores: 4/0  
Acabamento: ilhoses  
Aplicação: Grandes formatos.

**2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)**

Ao longo do ano, o Ministério Público de Pernambuco promove uma série de atividades em todo o Estado de Pernambuco, as quais necessitam de peças de apoio às ações da PGJ. São ações promovidas pela Escola Superior, Centros de Apoio Operacional (CAOs), setores da área meio e outros.

Os materiais a serem produzidos são essenciais para a sinalização, potencialização e divulgação das atividades junto ao público-alvo.

Os quantitativos apresentados no termo de referência decorrem de uma necessidade prática observada nos últimos 05 (cinco) anos. Esse quantitativo estudado corresponde a uma estimativa segundo o número de projetos das áreas do MPPE e da experiência prática da Assessoria de Comunicação.

**3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

O agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO justifica-se na medida em que os serviços a serem contratados podem ser executados por uma mesma linha de fornecedores, ampla e consolidada no mercado. Dessa forma, o agrupamento dos itens não traz prejuízo à competitividade e, de outro modo, pode ser vantajoso à Administração na obtenção de preço global competitivo por ganho em volume (economia de escala).

Do ponto de vista técnico, é desejável a execução dos serviços por um mesmo prestador, para a manutenção dos mesmos padrões de desempenho e de qualidade.

**4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio**

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.



**5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)**

Os materiais aqui propostos - produção de pórticos e banners diversos - compõem uma solução de comunicação para divulgação das campanhas ministeriais durante 12 (doze) meses.

**Especificação dos Serviços**

**Produto 1 (E-FISCO: 532162-0)**

Quantidade: 2 unidades  
Faixa para pórtico  
Formato: 5,5m x 1,90 m  
Material: Lona fosca 360 DPI  
Gramatura: 380g  
Cores: 4/0  
Acabamento: ilhoses  
Aplicação: Grandes formatos.

**Produto 2 (E-FISCO: 532163-8)**

Quantidade: 2 unidades  
Banner para Backdrop para evento esportivo  
Formato: 3m x 2m  
Material: Lona fosca 360 DPI  
Gramatura: 380g  
Cores: 4/0  
Acabamento: ilhoses  
Aplicação: Grandes formatos.

**Produto 3 (E-FISCO: 520188-8)**

Quantidade: 70 unidades  
Banner em lona  
Lona Night and Day, gramatura 380g, em policromia, com duas canaletas de madeira, acabamento com ponteira de borracha e torçal  
Formato: 1,80 x 90 cm.

**Produto 4 (E-FISCO: 568491-9)**

Quantidade: 2 unidades  
Banner para backdrop para inaugurações de sedes  
Formato: 5,00m x 3m  
Material: Lona fosca 360 DPI  
Gramatura: 380g  
Cores: 4/0  
Acabamento: ilhoses  
Aplicação: Grandes formatos.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

**7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (obrigatório)**

Informação constante do documento "Mapa Comparativo de Preços", disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" (documentos do processo) da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui parte integrante deste Termo de Referência.

**8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**

Em razão do valor estimado preliminar apresentado durante a etapa preparatória da contratação, o procedimento constante deste Termo de Referência se destinará à participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do artigo 48, inciso I, da LC n.º 123/2006 e alterações.

**9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)**

É de responsabilidade da Assessoria Ministerial de Comunicação Social (AMCS) a disponibilização da arte-final em programa de criação gráfica, conforme orientações abaixo.

A Assessoria de Comunicação fornecerá arte-final em programa de editoração gráfica (Illustrator CCS, ou em PDF), sendo responsabilidade do prestador a execução dos serviços em um destes formatos. A arte final será enviada pela Assessoria de Comunicação para o e-mail do contratado, mediante ordem de serviço. Ao recepcionar a demanda, o contratado deverá confirmar o recebimento da arte.

Deverá ser apresentada uma prova de impressão com a máxima qualidade gráfica, num prazo de 01 (um) dia, a contar da data da notificação. A prova de impressão deverá ser enviada para o e-mail: publicidade@mppe.mp.br.

Os exemplares finais deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação, Rua do Imperador, 473, 3º andar do Anexo 1, Santo Antônio, Recife-PE, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega da arte-final e empenho.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de Entrega:** Assessoria de Comunicação Social-AMCS, localizada na Rua do Imperador, n.º 473, 2º andar, no Anexo Santo Antônio, Recife-PE, no horário das 8:00 às 18:00.

**Prazo do contrato:** O contrato proveniente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**10. Modalidade de licitação, devidamente justificada e critérios de julgamento do fornecedor (obrigatório)**

Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação em razão do valor**

Justificativa: **adota-se a dispensa de licitação em razão do valor à vista do baixo vulto estimado para a contratação, do baixo grau de complexidade dos serviços a serem contratados e da celeridade e eficiência decorrentes de uma contratação direta.**

Fundamento legal: **artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e alterações;**

Critério de julgamento: **menor preço.**

**11. Prazo de validade e condições da proposta**

Forma de pagamento: **Nota de Empenho / Depósito bancário.**

Validade da Proposta: **mínimo de 60 (sessenta) dias.**

A proposta deverá consignar os valores unitários e valores totais de cada um dos itens, bem como o valor total global da proposta;

No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas à execução do serviço (Custo Efetivo Total).

**12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço**

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados**

13.1. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da participante, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

13.1.2. A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "13.1.1" serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da interessada.

13.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

13.2.2.1 A certidão descrita no subitem 13.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da interessada (subitem 13.2.1) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.2.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a interessada já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.2.4. Caberá à interessada obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

13.2.5. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJe (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

**14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

Prazo do contrato: O contrato proveniente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.



**15. Prazo para a assinatura do contrato**

05 dias úteis, a contar da notificação por parte da Assessoria Jurídica Ministerial.

**16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)**

Os requisitos da contratação deverão guardar estrita observância:

16.1. Às especificações técnicas dos itens de contratação (vide itens 1 e 5 deste TR);

16.2. Aos prazos de entrega - prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Execução (vide item 23 deste TR);

16.3. Aos requisitos de qualificação técnica (Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do interessado, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

**17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)**

Constituem obrigações do contratado:

17.1. Confeccionar os materiais de acordo com as especificações do objeto descrito no Termo de Referência;

17.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados;

17.3. Cumprir todos os prazos e demais prescrições estabelecidos neste Termo de Referência.

**18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)**

Constituem obrigações do contratante:

18.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

18.2. Proceder ao recebimento do objeto na forma e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.3. Efetuar o pagamento do objeto contratado nas condições e preços pactuados, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Assessoria de Comunicação do MPPE.

**19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida**

Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação.

**20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida**

Em razão da natureza do objeto constante deste Termo de Referência, aliada à baixa complexidade técnica demandada para a execução dos serviços, não será admitida subcontratação.

**21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto (obrigatório)**

O gerenciamento e a fiscalização do objeto decorrente deste Termo de Referência caberão à gestora Evângela Azevedo de Andrade, Matrícula n.º 188.505-7, Assessora de Comunicação, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, a servidora Ladjane Aleixo de Oliveira, Matrícula n.º 190.651-8.

**22. Critérios e prazos de medição e de pagamento (obrigatório)**

Deverá ser apresentada uma prova de impressão com a máxima qualidade gráfica, num prazo de 01 (um) dia, a contar da data da notificação. A prova de impressão deverá ser enviada para o e-mail publicidade@mppe.mp.br

Os exemplares finais deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação, Rua do Imperador, 473, 3º andar do anexo, Santo Antônio, Recife – PE, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega da arte-final e empenho.

Os serviços serão faturados e liquidados mediante a entrega dos itens, conferência e checagem da documentação.

No que diz respeito à entrega dos produtos, deve ocorrer de forma integral, pelo fornecedor contratado em um prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Execução.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, bem como todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas e válidas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação da Assessoria de Comunicação do





**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

MPPE, mediante atesto definitivo das notas, em 02 (duas) vias e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Empresa contratada, devidamente atualizada, conforme listagem abaixo.

Certidão Relativa a Contribuições Previdenciária (INSS)

Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida ativa da União (Receita Federal)

Certidão de Regularidade de FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão de Receita Estadual

Certidão de Receita Municipal

Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça

CNPJ: 24.417.065/0001-03

Endereço: Rua do Imperador, 473, Santo Antônio – Recife–PE

**23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados**



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

24.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso a execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir ou corrigir falhas do serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

g) Fazer declaração falsa.

24.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

24.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

24.5. Os valores das multas previstas no subitem 24.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**OBSERVAÇÕES FINAIS**

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife, 15 de janeiro de 2024.

Evângela Andrade  
Assessora de Comunicação  
Matrícula n.º 188.505-7

Ladjane Aleixo  
Secretária Ministerial  
Matrícula n.º 190.651-8



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO MP n.º \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNERS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E \_\_\_\_\_, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 480.231.244-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, IV, da Resolução PGJ n.º 02/2021 c/c o art. 8º, §8º e art. 9º ambos da Lei complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a Compra Direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE (Sistema PE-Integrado), bem como o SEI MPPE NUP: 19.20.0221.0028030/2023-91, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços gráficos especializados em banners e em materiais em formatos específicos para a Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do processo em destaque, compreendendo:



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira  
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

	Item	e-Fisco	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total do item
Lote único	01	532162-0	<b>Faixa para pórtico</b> , Formato: 5,5m x 1,90 m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	02	532163-8	<b>Banner para Backdrop para evento esportivo</b> , Formato: 3m x 2m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	03	520188-8	<b>Banner em lona, Lona Night and Day</b> , gramatura 380g, em policromia, com duas canaletas de madeira, acabamento com ponteira de borracha e torçal Formato: 1,80 x 90 cm.	Un	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	04	568491-9	<b>Banner para backdrop para inaugurações de sedes</b> , Formato: 5,00m x 3m, Material: Lona fosca 360 DPI, Gramatura: 380g, Cores: 4/0, Acabamento: ilhoses, Aplicação: Grandes formatos.	Un	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>							R\$ XXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: **0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE**

Ação: **1125 - Excelência na Gestão Institucional do MPPE;**

Subação: **0000 - Outras Medidas**

Fonte de Recursos: **0500 - Recursos não vinculados de Impostos**

Elemento da Despesa: **3.3.9.0.30 - Material de Consumo**

NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento dos produtos do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas,



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

em duas vias, pelo(a) gestor de contrato, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

**Parágrafo Segundo** - Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO:** O objeto deverá ser entregue no local e prazo estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** - A forma de recebimento obedecerá rigorosamente ao descrito para cada item constante no Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra Direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE (Sistema PE-Integrado).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obrigará-se a:

**I** - Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, desde que de forma comprovada;

**II** - Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade quando da entrega do equipamento;

**III** - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**IV** - Não transferir a outrem a entrega do objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**V** - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obrigará-se a:



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

I - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento, após o atesto da fatura pelo(a) gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido do Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, de acordo com o pactuado, devendo ainda:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas em 48 (quarenta e oito) horas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento;

b) Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;

c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, desde que disponíveis e de conhecimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:** A garantia dos objetos ofertados deverá ser a coberta pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO VII do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024.

**Parágrafo Único** - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a V do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO SEU CUMPRIMENTO:** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**I - Advertência;**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

**b)** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III -** Com fundamento no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no artigo 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**Parágrafo Primeiro** - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores das multas previstas no inciso II deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) úteis, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do instrumento no Portal Institucional do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 175 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento Contratual só poderá ser adotada mediante autorização, por escrito, das partes, e será feita por Termo Aditivo ou Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024 (Compra Direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE - Sistema PE-Integrado), cuja realização decorre da autorização do Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante da Compra Direta n.º 0244.2024.CCD.DL.0001.MPPE e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo único** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, e pela Lei n.º 8.078/90 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

**Parágrafo único** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização da presente contratação caberão a gestora do contrato, Evângela Azevedo de Andrade, matrícula n.º 188.505-7, Gerente de Relações Públicas da Assessoria Ministerial de Comunicação Social - AMCS, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Procuradoria-Geral de Justiça dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não fornecer os produtos no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá em conformidade com o disposto no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 001/2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF

VISTO:

\_\_\_\_\_  
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim  
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 16/02/2024, às 12:38.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **a6b7501e-b3d9-421a-b2b7-4cb896a070dc**

---